



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0852/2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE TUBARÃO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Nossa Senhora da Conceição de Tubarão, visando à assistência técnica para a execução de serviços de urgência e emergência médica hospitalar à população do Município de Treze de Maio.

Parágrafo único – Os serviços de que trata o artigo anterior consistem nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e médico assistenciais a serem realizados nos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Treze de Maio, abrangendo internações hospitalares, pequenas cirurgias, ambulatoriais de urgência, plantão para atendimentos ambulatoriais de urgência/ emergência externos em clínicas médicas com ou sem medicação e cirurgias ambulatoriais eletivas.

Artigo 2º - Os valores que o Município repassará ao Hospital, bem como as demais situações, inclusive as obrigações dos serviços a serem prestados pelo próprio Hospital constarão no Termo de convênio, o repasse é variável de acordo com as necessidades d Hospital, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – Para atendimento dos serviços descritos no artigo anterior e seu parágrafo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) durante o exercício de 2010, de acordo com as necessidades do Hospital, e em acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na Atividade 2.050 - Manutenção das Ações da Saúde, no elemento de despesa 3.3.5.0.4.3.00.001.00(10) – Subvenções Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 4º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades do Hospital, durante o exercício de 2010.

Artigo 5º - O Hospital terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos, bem como, sua prestação de contas.

§ 1º – A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados – TC 28, acompanhados de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º – Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 11 de maio de 2010.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças